LEI Nº 585, de 30 de novembro de 1961

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Acrescenta-se ao orçamento para o exercício de 1.962, sob a rubrica Receita Ordinária – Receita Tributária

a) Impostos, o seguinte:

"...
0-11-1 - Imposto Territorial Rural.....Cr$2.000.000,00
0.14.1 - Imposto sobre Transmissão de Propriedade
Imóvel "Inter-Vivos".....Cr$4.000.000,00

Art. 2° Acrescente-se ao orçamento para o exercício de 1.962, sob a rubrica de Receitas Diversas – o seguinte:

"...
4-18-0 – Receita de Quota do Imposto de Consumo.....Cr$1.500.000,00

Art. 3° Acrescente-se ao orçamento para o exercício de 1.962, sob a rubrica Taxas – Receita Ordinária – Receita Tributária:

b) Taxas, o seguinte:

"...
1-14-4 – Taxa de Assistência Hospitalar.....Cr$200.000,00
1-15-4 – Taxa de Assistência e segurança Social
Taxa de Assistência e Amparo a Menores.....Cr$200.000,00
1-23-4 – Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos
Taxa de Avaliação Fiscal.....Cr$100.000,00

Art. 4° Acrescente-se ao orçamento para o exercício de 1.962, sob a rubrica Despesas – Serviços Industriais – Despesas Diversas:

"...
8-63-4 – Para a construção da adutora da Barragem,
mais.....Cr$7.134.000,00

Art. 5° Acrescente-se ao orçamento, onde convier:

"...
8-41-4 – À Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Souza Moreira.....Cr$200.000,00
8-29-4 – À Fundação Granja Escola São José.....Cr$133.333,30
8-29-4 – À Fundação São Vicente de Paula.....Cr$ 66.666,70
8-63-3 – Para o serviço de água e esgoto, mais.....Cr$100.000,00
8-63-4 – Para o serviço de água e esgoto na Praça José Flávio de Carvalho.....Cr$250.000,00
8-63-3 – Aposentados inválidos, mais.....Cr$116.000,00

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de novembro de 1961

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário